

Câmara Municipal de Vereadores

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ



Processo 156 Autor Órgão Executivo
 SÚMULA cria o cargo de Escrivão do ICM

Recebido em 15 / 06 / 1967
 Em expediente 15 / 06 / 1967

Guariseu
 Assistente da Câmara
Quaschiau
 1.º Secretário

À COMISSÃO DE Finanças e Orçamento em 19 / 06 / 1967
 À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19____
 À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19____

Quaschiau
 Presidente

<p>1.ª discussão</p> <p>Em _____ / _____ / 19____</p> <p>1.º Secretário</p>	<p>2.ª discussão</p> <p>Em _____ / _____ / 19____</p> <p>1.º Secretário</p>
---	---

Regime de Urgência
 em 3.ª discussão
 Em 19 / 6 / 1967
Sanderlinde
 Presidente

ENCAMINHE-SE

Em 19 / 6 / 1967
Sanderlinde
 Presidente

Encaminhado em 21 / 06 / 1967
Guariseu
 Assistente da Câmara



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 301
=====

DATA: 13 de junho de 1.967.

SÚMULA: Cria o cargo de "Fis-
cais do ICM e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do -
Paraná, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado por fôrça desta lei o cargo de Fis--
cais do ICM e fixa o vencimento mensal de NCr\$ 150,00 (cento e
cinquenta cruzeiros novos).

Art. 2º - Para atender as despesas oriundas com a criação-
dêste cargo, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir
o Crédito Especial de NCr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cru-
zeiros novos).

Art. 3º - Como recurso financeiro para a abertura do Crédi-
to Especial de que trata o artigo segundo, fica indicado a arre-
cadação a maior que se verificar no norrente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presen-
te lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,
em 13 de junho de 1.967.

Werner Wanderer
PREFEITO MUNICIPAL